



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O "DIA DO ELVIS PRESLEY" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia do Elvis Presley".

Parágrafo Único - O "Dia do Elvis Presley" será comemorado, anualmente, no dia 16 de agosto, data alusiva a data de falecimento do "Rei do Rock", Elvis Presley.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A presente proposição se faz necessária, pois ainda não há uma data especial para congratularmos o "Dia do Elvis Presley", referida pelo calendário oficial de datas e eventos da cidade.

Essa comemoração se faz oportuna, pois há um número indeterminado de fãs e admiradores residentes em nossa cidade e, tão logo passe a ocorrer um evento dessa natureza, anualmente, todos eles poderão desfrutar de momentos agradáveis, por meios de apresentação de musicais, exposições (discos, álbuns, posters, roupas, acessórios, bottons, miniaturas, réplicas, autógrafos, livros, revistas e demais memorabilias relacionadas), realização de encontros, troca de depoimentos e de boas lembranças.

Aliás, o Rei do Rock é um dos principais e mais significativos ícones interculturais, do século XX.

E razão desse "status social" é considerável. Apenas sob o enfoque sociológico, a biografia de Elvis Presley representa uma valiosa fonte de exemplos sobre: família, dedicação, respeito, trabalho, esperança, conflitos, superações, companheirismo, seriedade, gestão empresarial, marketing, talentos, boas iniciativas, dedicação, proteção à intimidade, religiosidade, intercâmbio cultural, boas práticas em integrações entre os povos intercontinentais, o valor da paz entre as pessoas, tendo sempre como foco principal o bem-estar e desenvolvimento da pessoa humana, representada pelos seus fãs e todos aqueles que, de alguma forma, direta ou indiretamente, fizeram e fazem parte da história, que não terminará nunca.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Ante ao exposto, conto com acolhimento deste Projeto de Lei e com a posterior aprovação, pelos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 08 de agosto de 2022.

GILBERTO COSTA MARQUES
(*GILBERTO COSTA*)
VEREADOR